



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.119 DE 07 DE JUNHO DE 2021.



DISPÕE SOBRE A SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

O povo do Município de São José da Lapa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a “SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA”, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º – A “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do Município de São José da Lapa” possuirá como finalidade:

- I** – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II** – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV** – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- V** – ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º – As comemorações referentes à "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do Município de São José da Lapa", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de São José da Lapa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 07 de junho de 2021.


Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal